



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem como objeto o *“Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”* apresentada pela empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.704.791/0001-54.

1- Relatório

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao descritivo dos coletes, alegando que a descrição atual do objeto restringe a competição e que um descritivo mais amplo atenderia às necessidades da secretaria e abrangeria um maior número de empresas interessadas.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de defesa social é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação descritivo dos itens, manifestando-se por e-mail, nos seguintes termos:

A Guarda Municipal adotará o seguinte descritivo:

"Painéis Balísticos confeccionados em material 100% Aramida, podendo contar camadas anti-traumas de espuma ou outro material, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade com peso máximo de 5,61 kg/m², obedecendo as normas NIJ exigidas pelo Comando do Exército. "

Desta forma determino a suspensão do Pregão, bem como que sejam realizadas as alterações solicitadas pela Secretaria de Defesa Social, posteriormente republicando-se o instrumento convocatório.

20 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira oficial

Portaria nº 115/2021